

CONFLITOS AMBIENTAIS: ALTERNATIVAS TEÓRICAS PARA A ANÁLISE NO BRASIL 1

MADEIRA, Carlos Guilherme²

OLIVEIRA, Patrícia da Cruz³

RESUMO

O presente trabalho foi concatenado com o objetivo de apresentar e problematizar as alternativas teóricas para análise dos conflitos ambientais no Brasil. É amparado nas contribuições da produção bibliográfica brasileira para o exame dos conflitos ambientais, o artigo é baseado em uma metodologia de revisão teórica, o que possibilita identificar enfoques teóricos sobre o tema. No tocante aos conflitos ambientais, procura-se compreender que o conflito tem sido ressignificado, de modo a ampliar o escopo de análise para contemplar o que antes se denominava apenas problemas ambientais. Houve um alargamento no entendimento de conflitos ambientais. Contudo, tenta-se examinar que mesmo com o processo de ambientalização dos conflitos sociais, estes não dão conta de explicar os fenômenos conflitivos ligados à questão ambiental. Para compreender os conflitos ambientais enquanto pertencentes a uma perspectiva de conhecer a realidade, faz-se necessário um esforço reflexivo da questão ambiental. Os conflitos ambientais podem situar-se em diferentes ordens de análise, diferenciando-se em suas prioridades de acordo com cada sociedade. No Brasil, o conflito ambiental é marcado fortemente pelo viés da equidade social, compreendendo o humano como um dos elementos desse estudo ambiental. Assim, ganha espaço o estudo dos conflitos ambientais distributivos.

Palavras-chave: Conflitos ambientais; Perspectivas teóricas; Conflitos ambientais distributivos.

RESUMEN

Este trabajo ha sido concatenado con el objetivo de presentar y discutir las alternativas teóricas para el análisis de los conflictos ambientales en Brasil. Este trabajo es apoyado en las contribuciones de la producción de la literatura brasileña para el examen de conflictos ambientales, el artículo se basa en una metodología de revisión de la literatura, lo que permite identificar los enfoques teóricos sobre el tema. Con respecto a los conflictos ambientales, se busca entender que el conflicto se ha resignificado, replanteado. Con el fin de ampliar el alcance del análisis para incluir lo que se llamó justo antes de los problemas ambientales. Hubo una ampliación de la comprensión de los conflictos ambientales. Sin embargo, se intenta examinar que mismo con el proceso de *ambientalización* de los conflictos ambientales,

Graduada em Licenciatura em Geografia pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e graduanda em Bacharelado em Geografia pela mesma instituição, patricia_ufpel@hotmail.com.













¹ EIXO TEMÁTICO: Questão ambiental urbana .

² Bacharel em Direito (UFPel) e em Ciências Sociais (UFPel) e mestrando no Programa de Pós-graduação em Sociologia (PPGS-UFPel), guilhemadeira@gmail.com.

estos no logran explicar los fenómenos conflictivos relacionados con la cuestión ambiental. Para entender los conflictos ambientales como pertenecientes a una perspectiva de conocer la realidad, es necesario un esfuerzo de reflexión sobre el tema del medio ambiente. Los conflictos ambientales pueden estar ubicados en diferentes órdenes de análisis, que se difieren en sus prioridades de acuerdo a cada sociedad. En Brasil, el conflicto ambiental está fuertemente marcado por el sesgo de la equidad social, que comprende al ser humano como uno de los elementos de este estudio ambiental. Por lo tanto, el estudio de los conflictos ambientales distributivos ha ganado terreno.

Palabras-clave: Conflictos ambientales; Perspectivas teóricas, conflictos ambientales distributivos.

1. INTRODUÇÃO

O mundo em que vivemos enfrenta profundas e intensas transformações nas mais variadas áreas da realidade social. Uma das áreas que tem adquirido destaque é a que guarda relação à proteção ambiental. Contudo, a questão ambiental não pode ficar restrita apenas em termos de preservação, por isso, devem ser incorporadas à concepção de proteção ambiental, as dimensões de distribuição, justiça. Assim, nos últimos anos, temas como de conflitos ambientais começaram a ganhar espaço no cenário mundial nos últimos anos.

O conflito é visto como uma questão presente e inerente às relações intrapessoais⁴, interpessoais⁵ e transpessoais⁶. Trata-se de um fenômeno rotineiro e normal dentro da natureza humana, visto que constantemente os indivíduos entram em conflito uns com os outros ou consigo mesmo. Desse modo, como já dito, é da inerência da vida a constante manifestação de situações de crise, ou seja, da emergência de circunstâncias que colocam em cheque a continuidade de um determinado estado de coisas.

⁶ O conflito existente nas relações transpessoais refere-se àquele existente ou estabelecido entre comunidades e nações. Conflitos que envolvem situações de expressividade, vinculando através de determinadas circunstâncias as soberanias (NAZARETH, 2009).













⁴ O conflito ligado às relações intrapessoais referem-se aos existentes à dimensão da subjetividade humana. Onde é possível identificar a existência de uma oposição situada na esfera íntima do indivíduo. Poderia também ser expresso em uma relação de antagonismo entre seus anseios subjetivos e sua circunstância externa, enquanto sujeito inserido em um mundo povoado por outros sujeitos. Nesse sentido, esse conflito faria parte exclusivamente ao campo íntimo do sujeito, em lá permanecendo não se constituiria, na medida em que modificasse sua conduta, como algo passível de preocupação por parte da coletividade.

O conflito presente nas relações interpessoais se manifestaria a partir das exigências e expectativas de um conjunto de ideias pessoais que entrariam em contrariedade com seu contorno, isto é a sociedade, como um reflexo do curso espontâneo do desenvolvimento das relações sociais (MUSZKAT, 2005). Esses são os conflitos desenvolvidos na revisão teórica dessa pesquisa, diante das mais variadas perspectivas teórico-metodológicas.

As mais diversas teorias buscam explicar o sentido e o significado dos conflitos, desde campos do conhecimento como a Psicologia Social, Economia, Administração, Direito, Geografia, Ciência Política, Antropologia e a Sociologia. Dessa maneira, as ciências sociais têm enfrentado os desafios teóricos de compreender os conflitos. Há produções que enfatizam a classificação dos conflitos, dividindo-os em dois grandes grupos entre sua a) positividade e sua b) negatividade; inseridos numa antinomia sociológica entre consenso e dissenso. Derivando, respectivamente, em compreensões do conflito, por um lado como anomia social, patologia, ou disfuncionalidade; por outro, como interação social, próprio à relação social, fundamental para as transformações e inerente às contradições existentes no espaço social.

Tendo em vista as preocupações com a questão ambiental, as ciências sociais, igualmente, têm encontrado novos desafios teóricos, os de compreender os conflitos na dimensão ambiental, ou os conflitos ambientais. Portanto, há dificuldade de estabelecer categorias ou tipologias capazes de "captar todos os matizes de uma situação conflituosa" (VARGAS, 2007, p. 193). No Brasil, a produção bibliográfica sobre o tema, nos últimos anos, tem se destacado em virtude de uma grande variedade de teorias, metodologias e conceitos utilizados em suas abordagens. Desse modo, emerge como uma das possibilidades de análise das questões ambientais, em especial às relacionadas à dimensão conflitiva, àquela que se ampara em uma nova racionalidade, a qual tenha como pressuposto o diálogo entre os diversos saberes. Dentre essas variedades analíticas tem se destacado a importância da exame dos conflitos distributivos como possibilidade na compreensão de conflitos ambientais no Brasil.

2. DESENVOLVIMENTO

Este trabalho baseado em uma metodologia de revisão teórica busca fazer uma análise dos conflitos ambientais no Brasil, apontando as investigações da bibliografia estudada, bem como, apontando os principais autores. Para posteriormente, com subsídios nessa literatura examinar os conflitos ambientais no Brasil, de modo evidenciar o enfoque teórico que mais tem se destacado sobre a temática. Dessa forma, esse tipo de estudo, tem como análise de resultados a própria articulação de idéias e seus respectivos desdobramentos teóricos. Consequentemente, essa metodologia é pertinente dentro do campo da teoria social e pode servir de subsídios a outras pesquisas.











Nesse sentindo, inauguramos a análise com Bobbio et al. (1998) que compreendem não existir uma teoria dos conflitos, mesmo considerando que muitos autores contribuíram significativamente para o desenvolvimento do tema, em especial com a apresentação de novas perspectivas de análise. Esse autor entende que os conflitos podem ser classificados em dois grandes grupos, dividindo-os em grupos de autores.

De um lado, um grupo autores que partem do entendimento que a sociedade tem uma natureza harmônica e equilibrada, pela ênfase do consenso. (Afronta as características da sociedade, caráter negativo, anomia social, patologia disfunciolalidade).

De outro, um grupo de autores que entendem o conflito enquanto fenômeno inerente a toda sociedade, portanto destacando sua ênfase positiva. Assim, ao invés de afrontar, o conflito é importante, pois possibilita a interação social, por meio da relação social, bem como o aspecto de incentivar as mudanças que ocorrem no seio da sociedade. Inerentes às contradições presentes no espaço social.

As contribuições teóricas para compreender a coesão social e funcionamento da sociedade, nessa perspectiva, se apresentaram sob dois enfoques, a coesão por consenso ou a coesão por coerção. Assim, as duas vertentes se identificam na teoria clássica e contemporânea, a teoria da integração da sociedade e a teoria da coerção da sociedade. A Primeira é construída na perspectiva da sociedade como um sistema funcionalmente integrado, tendente a manter-se em equilíbrio. A segunda "vê a estrutura social como uma forma de organização mantida coesa por força e coerção e que se estende constantemente para além dela mesma, no sentido de produzir dentro de si forças que a mantém em um processo contínuo de mudança" (DAHRENDORF, 1982, p. 146 *Apud* DIAS JÚNIOR, 2010, p. 205).

Essa distinção de visão existente, tanto na filosofia social quanto na reflexão da teoria social, está mergulhada numa tradicional antinomia sociológica entre integração e ruptura, consenso e dissenso, estabilidade e mudança. Evidenciando uma oposição entre *consenso e conflito*.

No que concerne aos conflitos ambientais, deve-se procurar entender a que essa terminologia corresponde. O entendimento adotado aqui é o de que no campo ambiental, o conflito tem sido resignificado, de modo a ampliar o escopo de análise para contemplar o que antes se denominava apenas *problemas ambientais*. Assim, há um alargamento do que pode ser compreendido enquanto conflito ambiental, de tal sorte que não há uma associação direta com a teoria do conflito social (BARBANTI JR, 2002), indiretamente é possível estabelecer













uma série de correlações, de modo a utilizar as categorias mencionadas acima, somado a essa nova abordagem. Pois se denota que há uma necessidade de construção de um marco teórico que balize a análise dos conflitos ambientais, em busca de um objeto próprio de pesquisa, orientado por uma metodologia adequada. Por outro lado, há uma grande tendência de ambientalização dos conflitos (LEITE LOPES, 2006), onde há um processo de internalização individual e social da questão ambiental no que outrora era apenas conflito social. Assim, vem ocorrendo uma incorporação e uma naturalização de uma nova questão pública, a ambiental, essas "poderiam ser notadas pela transformação na forma e na linguagem de conflitos sociais e na sua institucionalização parcial" (LEITE LOPES, 2006, p. 34).

Isso é decorrência do fato de que, nos últimos trinta anos do século XX, a questão ambiental atingiu um patamar de problema mundial. Em virtude da inserção da temática ambiental na esfera das políticas públicas governamentais, bem como a incorporação dos problemas ambientais nas pautas dos movimentos sociais. O que para Alonso e Costa (2002) evidenciou um processo de institucionalização da questão ambiental, de tal modo que

(...) os temas ambientais passam a estar sujeitos, portanto, às restrições impostas pela racionalidade administrativa, onde imperam as soluções pragmáticas (politicamente aceitáveis e economicamente viáveis para uma sociedade capitalista) e onde toda demanda, por mais justificável que seja do ponto de vista ambiental (ou econômico ou social), precisa levar em consideração os outros interesses organizados e representados na esfera pública (ALONSO; COSTA, 2002, p. 116).

Nessa senda, a preocupação com a questão ambiental também teve reflexos na produção literária acadêmica. Consequentemente, sua institucionalização acadêmica também refletiu na produção científica brasileira sobre o tema dos conflitos ambientais.

2.1. Os estudos brasileiros sobre os conflitos ambientais

No Brasil a preocupação sociológica com a dimensão ambiental dos processos de conflitos, tem no trabalho Fuks (1998), uma referência inaugural. A perspectiva do conflito ambiental para esse autor está ancorada em uma perspectiva construtivista ou constucionista. Para Fuks (1998) o avanço da questão ambiental não guarda relação com questões objetivas, como os problemas ambientais (exemplo, degradação do solo, água e ar). Uma nova questão pública é construída a partir da percepção de grupos de atores, tornado-se pública conforme são veiculadas por indivíduos e grupos dentro de "sistemas de arenas públicas".













Trabalhos como os de Little (2001) (Antropólogo) e Zhouri e Laschefski (2013), próximos a uma visão da Ecologia Política, têm cunho mais tipológicos dos conflitos ambientais. Para Little (2001), o conceito do que chama de conflitos socioambientais é diretamente relacionada às disputas dos grupos sociais decorrentes das diversas formas de relação que esses mantêm com o seu meio natural. Aqui há a presença da dimensão objetiva dos conflitos ambientais.

Para Little (2001) o conflito compreende três unidades básicas: o chamado mundo biofísico com seus ciclos naturais; o mundo humano e suas estruturas sociais; e, o relacionamento dinâmico e interdependente entre esses dois mundos.

Assim (Zhouri e Laschefski, 2013), a partir de trabalhos empíricos, buscam identificar características dos conflitos ambientais, de modo que estabelecem uma tipologia organizada da seguinte forma: conflitos ambientais distributivos, conflitos ambientais territoriais e conflitos ambientais espaciais.

Já Barbanti Jr (2002) faz um esforço teórico para entender os conflitos ambientais a partir de categorias sociológicas que estabelece para compreender os conflitos sociais. Tendo em vista que entende que a classificação de conflitos em ambientais ou socioambientais não contribui para uma interpretação adequada de todas as dimensões envolvidas em um conflito social.

Leite Lopes (2006) estabelece a grande importância que as questões ambientais têm alçado nas dinâmicas sociais. Sustenta haver uma grande tendência de ambientalização dos conflitos, oriunda de um processo histórico de construção de recentes fenômenos de internalização individual e social da questão ambiental.

As considerações trazidas por Porto-Gonçalves (2010) dizem respeito, sobretudo, ao fato de as circunstâncias de um conflito estar localizadas em um determinado espaço geográfico em um dado tempo histórico. Para Porto Gonçalves (2010) o conflito faz parte da ordem social e se revela a partir das relações sociais que são constituídas também como relações de poder.

Uma outra abordagem que tem se destacado no cenário da produção do conhecimento sobre os conflitos ambientais, com proximidade ao constituído pela Ecologia Política, é o de Acselrad (2004). Dentre seus trabalhos tem obtido importância seu foco em identificar e espacializar os conflitos mediante a elaboração de mapas e observatórios de conflitos "socioambientais".













Acselrad (2004) aponta três tipos de práticas que podem ser distinguidas na fronteira entre o mundo social e o mundo material: a) práticas de apropriação técnica do mundo material; b) práticas de apropriação social do mundo material; e, c) práticas de apropriação cultural do mundo material. Tentando assim articular três dimensões numa mesma espacialidade para compreender os conflitos ambientais: material (biofísica, tecnológica, etc); social; e, cultural.

Destaca-se Herculano (2002), por trabalhar com os conflitos de natureza distributivos, cujos atores muitas vezes não se identificam como ambientalistas. Esses conflitos são distributivos em virtude da injustiça distributiva. Tendo em vista a degradação, os efeitos negativos impactam de modo desigual, distintos grupos sociais ou áreas geográficas.

Há que se destacar trabalhos que tentam fazer uma revisão, um balanço da produção sobre os conflitos ambientais. Um dos primeiros trabalhos (inicial) nesse sentido é o de Viera (1992) que faz um mapeamento e uma avaliação da produção científica de conhecimento das nos processos interativos sociedade-natureza.

Alonso e Costa (2000; 2002) se propõem a fazer uma avaliação e revisão crítica da produção acadêmica brasileira da sociologia do ambientalismo no Brasil com uma proposição de um programa de pesquisa.

Realizam o esforço de construir uma sociologia dos conflitos ambientais, tendo como ponto inicial trabalhos sobre a lógica da ação coletiva, isto é, modelos de análise da política contenciosa, também de chamada de "Escola do Processo Político" de Sidney Tarrow e Charles Tilly.

Em sintonia com o entendimento de Soto (2013), compreende-se que a análise realizada por Alonso e Costa (2000; 2002) sobre os conflitos ambientais tem cunho preliminar, pois apresentam caminhos para uma compreensão, de uma sociologia dos conflitos ambientais, porém não fornecem um maior detalhamento dessa nova subárea da sociologia, não evidenciando os marcos teóricos e metodológicos nos quais estaria ancorada.

Vargas (2007) faz uma revisão da literatura consultada sobre os conflitos sociais e sócio-ambientais, de modo a priorizar o foco nas estratégias de abordagem e nas conceituações de conflitos que as orientam. O trabalho tem por objetivo propor um marco teórico e metodológico "para a análise e manejo de conflitos sociais em geral, que pode ser aplicado nos casos dos sócio-ambientais, assim como algumas características particulares destes últimos" (VARGAS, 2007, p. 191).













Vargas (2007) destaca que os modelos e metodologias estudadas estão baseadas em três visões básicas (individualmente ou associadas), as quais por sua vez levam a três formas distintas de manejo de conflitos: a) Gestão de Conflitos; b) Resolução de Conflitos; c) Transformação de Conflitos.

Feita essa revisão preliminar da bibliografia brasileira sobre os conflitos ambientais, passa-se a examinar a peculiaridade dos conflitos ambientais no Brasil.

2.2. Conflitos ambientais no Brasil

Para compreender os conflitos ambientais enquanto pertencentes a uma perspectiva de conhecer a realidade, faz-se necessário um esforço reflexivo da questão ambiental. Percebe-se a nítida presença do primado cartesiano de separar sujeito e objeto na investigação científica, acreditando conhecer a totalidade do objeto. Em sendo este objeto referente à natureza, tornou-se necessário o desenvolvimento de novos enfoques metodológicos (LEFF, 2010).

O conjunto de problemas ambientais criou a necessidade de os diversos campos do conhecimento dialogar. Nesse movimento, observa-se a existência de um novo conhecimento envolvendo as ciências ligadas à questão ambiental. Diante da necessidade de uma nova forma de pensar as questões ambientais, verifica-se a constituição do que Leff (2010) conceitua como o saber ambiental. Frente a esse novo saber, surge a necessidade de uma nova concepção para o exame das questões ecológicas (ou ambientais), que dê conta da complexidade ambiental.

Vislumbra-se, de tal modo, a emergência de uma racionalidade ambiental, a qual vem a operar a realocação dos paradigmas científicos de cunho tradicional, assim como a constituição de novas formas de conhecimentos. Superando a crença de uma área (parcelar) do conhecimento, ou uma perspectiva teórica dar conta de explicar a totalidade da realidade.

Nessa perspectiva pode-se destacar o processo chamado de retotalização desse novo saber para conseguir enfrentar as questões ambientais, isto é, "o saber ambiental impulsionou aproximações holísticas e a busca de métodos interdisciplinares capazes de integrar a percepção fracionada da realidade que nos legou o desenvolvimento das ciências modernas." (LEFF, 2010, p. 165). Essa visão retotalizada não é a soma ou a fusão dos conhecimentos, ou













a superação da especialidade de cada ciência. Pelo contrário, é a especialização do conhecimento que após sedimentar-se sai de si e transcende, de modo a existir o diálogo entre as disciplinas, ou seja, a interdisciplinaridade. O diálogo entre os diversos saberes existentes. Para sim, tentar dar conta desse saber ambiental, caracterizando esse momento como um momento de hibridização e integração entre as formas de conhecer a natureza (LEFF, 2010).

Feita essa consideração, fica nítido não existir uma única resposta para a compreensão dos conflitos ambientais, porém com auxílio e diálogo entre os saberes, pode-se estabelecer análises mais pertinentes a um dado caso concreto. Isso decorrerá da opção civilizatória arraigada ao pesquisador, tendo em vista o postulado cartesiano da separação total de sujeito e objeto, mostrar-se ineficaz às questões ambientais.

Adotando o entendimento que conflitos ambientais também são conflitos sociais, porém resignificados. Percebe-se que as disputas, as lutas, as contradições são inerentes à existência humana e motores da mudança social, conforme já estudado.

Os conflitos ambientais podem situar-se em diferentes ordens de análise, diferenciando-se em suas prioridades de acordo com cada sociedade. E para compreender o horizonte brasileiro no exame dos conflitos ambientais é preciso destacar uma diferença entre as abordagens teóricas de países considerados desenvolvidos e os considerados em desenvolvimento.

A abordagem teórica que predominou nos Estados Unidos até os anos de 1980 é aquela na qual há uma supervalorização de algumas idéias, restringindo a formulação de uma concepção ampliada ambiental. Esta estava vinculada a um campo conservador, conformista, e normatizador dos comportamentos, os quais não pretendem intervir nas condições determinantes do mundo social. Posteriormente, os demais enfoques metodológicos, ganharam maiores espaços.

Outra característica da abordagem em países considerados desenvolvidos é a forte tendência em estudos que examinam as arenas de resolução de conflitos. Com um viés de resolução conjunta das disputas, por meio de instrumentos institucionalizados, empregou-se uma lógica de estudos ambientais na análise da formação de consensos possíveis. Isto quer dizer que a dimensão de acordos e regulação de conflitos, sob a égide de uma pauta comum de parcerias dos mais diversos setores da sociedade (Estado, iniciativa privada, movimentos sociais) para a superação da crise ambiental, possui, ainda presença destacada na análise dos conflitos ambientais.













Contudo, em um país como o Brasil o conflito ambiental é marcado fortemente pelo viés da equidade social, compreendendo o humano como um dos elementos desse estudo ambiental. A questão ambiental não pode ficar restrita apenas em termos de preservação, por isso, devem ser incorporadas à concepção de proteção ambiental, as dimensões de distribuição e justiça. Os conflitos dessa natureza são denominados por Martinez-Alier (2012) como "conflitos ecológicos distributivos", cujos atores muitas vezes não se identificam como ambientalistas. Esses conflitos são distributivos em virtude da injustiça distributiva.

Uma abordagem de estudos sobre os conflitos ambientais tem buscado uma alternativa de examinar a temática sob a ótica do ecologismo dos pobres (MARTÍNEZ-ALIER, 2012). Nela a justiça ambiental ganha força frente à constatação da crescente escassez dos recursos naturais e que em face dessa degradação afetam de modo desigual, distintos grupos sociais ou áreas geográficas. Nesse prisma de análise as relações entre sociedade e natureza evidenciam assimetrias de ordem política, social e econômica, estas sendo específicas de um dado momento histórico e de uma dada configuração espacial. Onde se constata que as várias formas de degradação ambiental ocorrem preponderantemente em locais onde vivem as populações mais vulneráveis. Diante dessa realidade surge a importância da justiça ambiental.

Assim, por justiça ambiental compreende-se como o conjunto de princípios que garantam que grupo algum de pessoas (étnicos, raciais, ou de classe) suporte uma parcela desproporcional dos efeitos ambientais negativos. Sendo estes de operações econômicas, políticas e programas federais, estaduais e municipais ou pela própria ausência ou omissão na prestação dessas políticas públicas. Nesse sentido, justiça ambiental é uma busca por um tratamento justo, bem como do envolvimento significativo de todas as pessoas, independente, da raça, cor, origem ou renda, no tocante à gestão de políticas ambientais (compreensão ambiental ampliada), leis e regulamentações ambientais. Advêm desse entendimento duas variáveis: o justo que corresponde que nenhum grupo de pessoas deva suportar desproporcionalmente a carga dos danos ambientais oriundos de operações industriais, comerciais e estatais; e o envolvimento significativo de todas as pessoas, o que remonta para uma idéia de justiça ambiental enquanto um "movimento" contra as injustiças tradicionalmente sedimentadas no Estado de Direito (HERCULANO, 2002b).

Diretamente relacionada a esse conceito está outro, o qual se expressa uma luta social: o da Injustiça Ambiental. Esta seria o mecanismo pelo qual sociedades desiguais













destinam maior carga dos danos ambientais decorrentes do desenvolvimento a populações com maior vulnerabilidade (atingidos por barragens, grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos discriminados, povos indígenas, etc).

Essa discussão acerca da justiça ambiental faz uma forte crítica à forma autoritária utilizada, muitas vezes, para resolução de conflitos, onde os consensos entre grupos de maior vulnerabilidade ambiental e os que se beneficiam da degradação ambiental são artificiais. Pois, em busca de um consenso visto como o correto esconde-se os conflitos ambientais que emergem da injustiça ambiental.

Análise dos conflitos ambientais sob o prisma da injustiça distributiva, traz importantes contribuições em uma sociedade que é marcada pela presença de uma enorme desigualdade social justiça ambiental. Nessa perspectiva, antes de analisar as resoluções de conflitos, se busca desvendar as contradições sociais que estão por trás da presença da injustiça ambiental, para então buscar a eqüidade distributiva ambiental. Essa perspectiva não busca uma resolução terminativa dos conflitos, tendo em vista estes serem inerentes a toda sociedade. Mas busca a explicitação das contradições para poder delimitar quais são os reais interesses dos grupos em litígio.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A temática dos conflitos ambientais tem suscitado, nos últimos anos, muitos debates na produção científica. Tendo em vista fazer parte da inerência da vida a constante manifestação de situações de crise. Assim, explicitaram-se esses conflitos, o que gerou novas preocupações, novos desafios teóricos, como os de compreender os conflitos na dimensão ambiental, ou os conflitos ambientais.

Procurou-se desenvolver contribuições como a de Bobbio et al. (1998) que classifica os conflitos em dois grandes grupos que se traduzem em dois grandes blocos de autores que traduzem os conflitos enquanto um fenômeno negativo ou um fenômeno positiva na sociedade. Essa classificação ajuda a organizar o entendimento das perspectivas teóricas que orientam a produção de conhecimento sobre os conflitos. O permite enquadrar as perspectivas teórico-metodológicas que entendem esse fenômeno pela lógica do consenso ou do dissenso.

Nesse sentido, os conflitos, propriamente, ambientais têm ganhado novos contornos. Assim, o trabalho teve o intento de demonstrar que conflito tem sido resignificado, de modo a













ampliar o quadro de análise, contemplando o que antes se denominava apenas *problemas ambientais*. Dessa forma, houve um alargamento do que se compreende enquanto conflito ambiental. Um dos fenômenos identificados nesse processo de ampliação conceitual é decorrente do que tem se denominado como *ambientalização* dos conflitos. Onde há um processo de internalização individual e social da questão ambiental no que outrora era apenas conflito social. Esse processo trouxe consigo uma institucionalização, dos agora compreendidos, conflitos ambientais, o que por sua vez, refletiu-se também na institucionalização da produção de conhecimento sobre o tema.

O trabalho desenvolveu várias perspectivas teóricas da produção científica brasileira sobre os conflitos ambientais, apontando de modo sucinto, os enfoques teórico-metodológicos que caracterizam a produção dos autores analisados. Disso, depreendeu-se que os conflitos ambientais podem situar-se em diferentes ordens de análise, diferenciando-se em suas prioridades de acordo com cada sociedade.

Entende-se que a análise ambiental necessita de uma nova forma de pensar as suas questões, uma possibilidade aventada é o que Leff (2010) conceitua como o saber ambiental. Uma nova concepção para o exame das questões ecológicas (ou ambientais), que dê conta da complexidade ambiental. De modo a articular os diversos saberes, estabelecendo um diálogo entre eles.

Isso nos possibilitou a perceber que não existe uma única resposta para a compreensão dos conflitos. Há uma pluralidade de respostas. Porém, essas possibilidades, ao dialogarem entre si, podem permitir estabelecer análises mais pertinentes a determinado caso concreto. Evidentemente que cada escolha está enraizada na opção civilizatória do pesquisador. Por isso esse trabalhou buscou destacar a pertinência do estudo dos conflitos ambientais no Brasil sob a ótica dos conflitos ambientais distributivos. Pois essa visão está alicerçada na equidade social e, no Brasil, estudos nesse enfoque ganham força frente à existência da crescente escassez dos recursos naturais, e que em face dessa degradação afetam de modo desigual, distintos grupos sociais ou áreas geográficas. Assim, esses conflitos ambientais distributivos guardam relação com a luta por justiça ambiental. Desdobrando-se em trabalhos científicos das mais diversas ordens.













REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relumé Dumará; Fund. Heinrich Boll, 2004.

ALONSO, Angela; COSTA, Valeriano. Por uma sociologia dos conflitos ambientais no Brasil. In: **Encontro do Grupo do Meio Ambiente e Desenvolvimento da CLACSO**. Rio de Janeiro, 22 a 23 de novembro de 2000.

ALONSO, Ângela; COSTA, Valeriano. Por uma sociologia dos conflitos ambientais no Brasil. Em ALIMONDA, Héctor (Org.). **Ecología Política. Naturaleza, Sociedad y Utopía**. Buenos Aires: CLACSO, 2002.

BARBANTI, JR. O. Conflitos socioambientais: teorias e práticas. In: **I Encontro** Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade. Indaiatuba, 2002. Disponível em www.anppas.org.br.

BOBBIO, et al. **Dicionário de política**. 11ª ed. Brasília: Editora da UNB, 1998.

DIAS, Antônio Carlos Jr. **O lugar das utopias no pensamento de Ralf Dahrendorf: crítica a Talcott Parsons e Karl Marx.** In: Em tese. Revista Eletrônica dos Pós Graduandos em Sociologia Política da UFSC. Florianópolis, v. 9, n. 1, jan./jul. 2012. Disponível em: http://dx.org/10.5007/1806-5023.2012v9n1p27>. Acesso em 11 de fev. de 2013.

FUKS, Mario. Arenas de Ação e Debate Públicos: Conflitos Ambientais e a Emergência do Meio Ambiente enquanto Problema social no Rio de Janeiro. **Dados.** Rio de Janeiro, v 41, n. 1, 1998. Disponível a partir do

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581998000100003&lng=en&nrm=iso. Acesso em 02 de junho de 2013. http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52581998000100003.

HERCULANO, Selene. Redesenhando o debate sobre justiça ambiental: produção teórica, breve acervo de casos e criação da rede brasileira de justiça ambiental. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**. Curitiba, v. 5, jan./jun., p. 143 – 152, 2002.

LEFF, Enrique. **Epistemologia ambiental**. 5 ed. São Paulo, Cortez, 2010.

LEITE LOPES, José Sérgio. Sobre Processos de "ambientalização" dos conflitos e sobre dilemas da participação. **Horizontes Antropológicos.** Porto Alegre, ano 12, n.25, p. 31-64, jan/jun, 2006.

LITLLE, Paul E. Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e da ação política. In: BURSZTYN, M. **A Difícil Sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Garamond, 2001. MACHADO, Carlos R. S. Momentos da Obra de Henri Lefebvre: uma apresentação. **Ambiente & Sociedade.** v. 13, p. 83-95, 2008.













MARTÍNEZ-ALIER, Joan. O ecologismo dos pobres. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2012.

MUSZKAT, Malvina. **Guia Prático de Mediação de Conflitos:** em famílias e organizações. São Paulo: Summus, 2005.

NAZARETH, Eliana Riberti. Mediação - O Conflito e a Solução. São Paulo: Escritura, 2009.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Geografia e conflito social**: reflexões teórico-políticas, 2010 (mimeo).

SOTO, William Héctor Gómez. **Os conflitos ambientais e as contradições no espaço social:** uma introdução à prespectiva lefebvriana, 2013. (mimeo)

VARGAS, Glória Maria. Conflitos Sociais e Sócio-Ambientais: proposta de um marco teórico e metodológico. **Sociedade & Natureza.** Uberlândia, 19 (2): 191-203, dez. 2007.

VIERA, Paulo Freire. **A problemática ambiental e as ciências sociais no Brasil (1980-1990)** – Mapeamento preliminar e avaliação crítica da produção acadêmica. BIBI, Rio de Janeiro, nº. 33, 1º Semestre de 1992, p. 3-32.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens. **Conflitos ambientais**. Disponível em: http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/geral/anexos/txt_analitico/ZHOURI_&_LASCHEFSKI_-_Conflitos_Ambientais.pdf>. Acessado em maio de 2013.









